

CONTRATO Nº 154/2022.

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA THIAGO DE SOUZA MOURA-ME, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022.

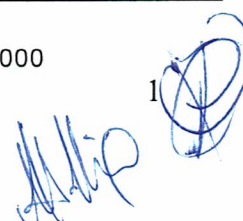

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através das Secretarias Municipais de: **Administração, Finanças e Planejamento**, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **MURILO DE LUAN DE S. LIMA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.166.144-16; através do **Fundo Municipal de Educação**, com sede na Cel. Clementino Coelho, 203, Centro, Afrânio - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.945.539/0001-03**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.462.154-10, portador da Cédula de Identidade nº 1334603634 SSP/BA residente e domiciliada na Rua 03, nº 20, Povoado de Extrema, Afrânio/PE; através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.111.889/0001-60**, neste ato representado pela **Secretária de Desenvolvimento Social**, representada pela titular da pasta, a Sra. **ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97 e portador da Cédula de Identidade nº 1255940891 SSP/BA, residente e domiciliado à Sitio Campo Verde, nº 22, na cidade de Afrânio/PE; **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, representadas pelo titular da pasta, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **THIAGO DE SOUZA MOURA-ME** CNPJ nº 30.864.943/0001-23, com sede na R QUIXABEIRA (PRQ MASSANGANO), 171, COHAB MASSANGANO, PETROLINA - PE, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 023/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022**, neste ato representada pelo **Sr.(a) THIAGO DE SOUZA MOURA**, RG: 8502267- SSP/PE e CPF Nº 064.861.394-12, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 2011, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015 e o resultado da **ATA de Registro de preço 038/2022, homologado em 24/05/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



- 1.1** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização de eventos, incluindo os serviços de Buffet, destinadas as ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para culminâncias das datas comemorativas, capacitações dos funcionários e eventos públicos de Afrânio/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás 500 ml. Validade mínima 03 meses a contar com a data de validade. Ser registrada na Agência Nacional de vigilância sanitária. ANVISA e atender à portaria 451/97.	UND	5.000	R\$0,49	R\$ 2.450,00
02	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, Prazo de validade de no mínimo 03 meses, 2LT.	LT	2.360	R\$3,00	R\$ 7.080,00
03	Refrigerante: composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca, 2LT.	LT	2.360	R\$3,00	R\$ 7.080,00
04	Refrigerante: composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca 2LT.	LT	2.360	R\$3,00	R\$ 7.080,00
05	Refrigerante; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 03 meses e a contar da data da entrega; acondicionado em pet com tampa de rosca.	LT	2.360	R\$3,00	R\$ 7.080,00
06	Tortas salgadas recheio de frango, peso mínimo 1 kg. Forma Redonda.	KG	60	R\$26,00	R\$ 1.560,00
07	Tortas Doces recheadas, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e chocolate e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas.	KG	95	R\$26,00	R\$ 2.470,00
08	Mini Coxinha, com recheio de frango.	CENTRO	220	R\$30,00	R\$ 6.600,00
09	Mini Pastel, frito em óleo fervente com recheio de frango.	CENTRO	225	R\$30,00	R\$ 6.750,00
10	Mini Pastel, frito em óleo fervente com recheio de queijo.	CENTRO	225	R\$30,00	R\$ 6.750,00
11	Mini Pastel, assado no forno com recheio de frango.	CENTRO	230	R\$30,00	R\$ 6.900,00
12	Mini Empada, assada no forno com recheio de frango.	CENTRO	230	R\$30,00	R\$ 6.900,00
13	Mini Pastel, assado no forno com recheio de carne de boi moída.	CENTRO	230	R\$30,00	R\$ 6.900,00
14	Mini Pão de Queijo, assado no forno com recheio de catupiry.	CENTRO	225	R\$30,00	R\$ 6.750,00
15	Mini esfirra, assada no forno com recheio de presunto e queijo, macia e bem recheada	CENTRO	220	R\$30,00	R\$ 6.600,00
16	Mini esfirra, assada no forno com recheio de frango bem molhadinho, macia e bem Recheada.	CENTRO	215	R\$30,00	R\$ 6.450,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

17	Mini esfirra, assada no forno com recheio de salsicha bem molhadinho, macia e bem recheada.	CENTRO	225	R\$30,00	R\$ 6.750,00
18	Mini esfirra, assada no forno com recheio de carne de boi moída bem molhadinho, macia e bem recheada.	CENTRO	220	R\$30,00	R\$ 6.600,00
19	Mini pão de queijo, assada no forno com recheio de creme de requeijão macia e bem recheada.	CENTRO	215	R\$30,00	R\$ 6.450,00
20	Mini rabinho, com recheio de carne moída (coxão mole), milho verde e ervilha.	CENTRO	220	R\$30,00	R\$ 6.600,00
21	Mini Empada de bacalhau, assada no forno com recheio de bacalhau bem molhadinho, macia e bem recheada.	CENTRO	215	R\$30,00	R\$ 6.450,00
22	Quiche de Chester, assada no forno com recheio de Chester desfiado com molho vermelho, cebola, milho, catupiry.	CENTRO	215	R\$30,00	R\$ 6.450,00
23	Mini Bolinha de Queijo, com recheio de queijo.	CENTRO	225	R\$30,00	R\$ 6.750,00
24	Mini Bolinha Napolitana, com recheio de queijo, calabreza e orégano	CENTRO	225	R\$30,00	R\$ 6.750,00
25	Mini Bolinha de carne seca, com recheio de batata inglesa cozida com recheio de carne seca desfiada.	CENTRO	220	R\$30,00	R\$ 6.600,00
26	Mini Boliviano, com recheio de batata inglesa cozida, canela em pó, açúcar com recheio de passas, azeitona, pimenta, carne.	CENTRO	225	R\$30,00	R\$ 6.750,00
27	Sanduíche, composto por pão de sanduíche, presunto e queijo mussarela. Pincelado com margarina.	UND	4.410	R\$2,50	R\$ 11.025,00
28	Mini Pizza Mista, assada no forno com recheio de queijo, presunto e molho de tomate.	UND	4.410	R\$2,50	R\$ 11.025,00
29	Cachorro Quente composto por pão com carne, salsicha.	UND	4.750	R\$2,50	R\$ 11.875,00
30	Kit-lanche, Embalagem transparente devidamente identificada com adesivo do município, contendo dentro quardanapo, uma mini-coxinha de frango, mini bolinha de queijo, mini pão de queijo, assada no forno com recheio de creme de requeijão macio e bem recheada, mini-cachorro quente e uma fatia de bolo variado (trigo, formigueiro, leite e chocolate).	UND	3.907	R\$4,00	R\$ 15.628,00
31	Baquete - Pão francês característico por sua forma alongada e casca crocante. Farinha, sal, água e fermento biológico. Recheada com queijo, presunto, patê de frango, alface e tomate. Tamanho: 45 cm.	UND	280	R\$26,00	R\$ 7.280,00
32	Picolé de frutas, sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada. VALIDADE: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega	UND	2.500	R\$0,80	R\$ 2.000,00
33	Sorvete em Balde 10LT, sabores variados: Morango, Chocolate, Creme e Coco.	UND	100	R\$35,00	R\$ 3.500,00
34	Mini Tartaleta doce, assado ao forno e recheio de leite condensado.	UND	6.500	R\$0,40	R\$ 2.600,00
35	Brigadeiro, feito ao leite condensado, chocolate em pó e granulado de chocolate.	CENTRO	225	R\$32,00	R\$ 7.200,00
36	Beijinho, feito ao leite condensado e coco ralado.	CENTRO	225	R\$32,00	R\$ 7.200,00
37	Surpresa de Uva, com Leite condensado, anilina em cor, uva sem semente	CENTRO	225	R\$44,00	R\$ 9.900,00
38	Bolo simples, sabor chocolate. Fofinho.	KG	219	R\$10,00	R\$ 2.190,00
39	Bolo simples, sabor milho. Fofinho.	KG	220	R\$10,00	R\$ 2.200,00
40	Bolo simples, sabor leite.	KG	219	R\$10,00	R\$ 2.190,00
41	Bolo simples, sabor trigo.	KG	222	R\$10,00	R\$ 2.220,00
42	Bolo simples, sabor formigueiro	KG	217	R\$10,00	R\$ 2.170,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

43	Doce de leite em forma de barra retangular, feito a base de açúcar e leite. Mínimo 1 Kg.	UND	220	R\$11,00	R\$ 2.420,00
44	Doce de leite cremoso, feito a base de açúcar e leite. Armazenado em pote de plástico. Mínimo 600 g.	UND	230	R\$11,00	R\$ 2.530,00
45	Doce de leite em calda, feito a base de açúcar e leite. Armazenado em pote de plástico. Mínimo 600 g.	UND	220	R\$11,00	R\$ 2.420,00
46	Biscoito caseiro tipo sequilho a base de amido de milho ou de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante. Pacote APROXIMADAMENTE 500G.	UND	400	R\$5,00	R\$ 2.000,00
47	Biscoito polvilho isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, pesando 300 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	UND	500	R\$4,00	R\$ 2.000,00
48	Peta caseira feita à base de tapioca, ovo, óleo, sal e bicarbonato. Embalagem com 70 g. Prazo de validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UND	400	R\$3,10	R\$ 1.240,00
49	Geleia sabor tamarindo feito artesanalmente. Peso 300g.	UND	70	R\$4,50	R\$ 315,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$274.678,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Locação de Cadeiras em pvc sem braço e na cor branca.	UND	8.650	R\$2,50	R\$ 21.625,00
51	Mesas em pvc forradas com tampão redondo, toalhas na cor branca e sobrepor na cor azul/verde/amarelo. Tecido -jacquard e cetim.	UND	2.150	R\$8,00	R\$ 17.200,00
52	Mesas para cerimonial forrada com toalha de banquete na cor Branca, com arranjo tropical ao centro, com cadeiras forradas para 13 lugares.	UND	14	R\$87,00	R\$ 1.218,00
53	Malhas - tipo viscolycra para decoração do ambiente - nas cores:verde, branca, azul,amarelo e rosa Com comprimento de 10m, altura de 5m e largura de 3m.	UND	50	R\$12,00	R\$ 600,00
54	Decoração de eventos com até 1.000 (mil) balões (nas cores: verde, branca, azul, amarelo e rosa - definidas pela secretaria.	UND	15	R\$355,00	R\$ 5.325,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$45.968,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1 - Os fornecimentos, objeto deste Pregão deverá ser entregues, nos quantitativos especificados, pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, nos locais indicado(s), no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação oficial da mesma.

2.2 - Os serviços deverão no ato da entrega, estarem de acordo com o solicitado. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquela que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

2.2 - Os serviços serão entregues somente à pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

2.3 – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue;

2.4 – A requisição dos serviços do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 320.646,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Finanças. O recibo comprovante da emissão deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da PMA, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com alguma Secretaria solicitante e/ou Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV - Certidão de Regularidade quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V – Certidão de Regularidade de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Gestora: 030401

Funcional: 10 302 1002 2866 0000

Ficha: 347

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Gestora: 030401

Funcional: 10 302 1002 2866 0000

Ficha: 348

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Gestora: 030401

Funcional: 10 122 1001 2855 0000

Ficha: 289

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Gestora: 030401

Funcional: 10 301 1001 2859 0000

Ficha: 302

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Gestora: 030401

Funcional: 10 301 1001 2860 0000

Ficha: 668

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 0801

Funcional: 12 122 1201 2994 0000

Ficha: 478

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fonte: Recurso próprio

Unidade Gestora: 0801

Funcional: 12 128 1201 2997 0000

Ficha: 485

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: Recurso próprio

Unidade Gestora: 0801

Funcional: 12 361 1201 2925 0000

Ficha: 580

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: FUNDEB 30%

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DIVISÃO DE CULTURA)

Unidade Gestora: 0230

Funcional: 13 392 1301 2814 0000

Ficha: 083

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: Recurso próprio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DIVISÃO DE ESPORTE)

Unidade Gestora: 0230

Funcional: 27 812 2701 2817 0000

Ficha: 090

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: Recurso próprio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.4013.0000

Ficha: 246

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 0.01.29 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.4013.0000

Ficha: 247

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.05.25 – Recurso Federal

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0805.2853.0000

Ficha: 260

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.05.25 – Recurso Federal

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0806.2852.0000

Ficha: 275

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 2.02.28 – Recurso Estadual

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Gestora: 0270

Funcional: 04 122 1501 2828 0000

Ficha: 132

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Gestora: 022

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Ficha: 049

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Gestora: 0260

Funcional: 20 122 2001 2820 0000

Ficha: 105

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

- 8.1** - Disponibilizar a **CONTRATANTE** um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.
- 8.2** - Fornecer os produtos, conforme especificações do Termo de Referência, solicitações desta municipalidade;
- 8.3** - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretária responsável;
- 8.4** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.
- 8.5** - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os alimentos da Cesta Básica no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias, que constar má qualidade, validade inferior à solicitada e ou recusados pela **CONTRATANTE**.
- 8.6** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.7** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente à contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos alimentos da Cesta Básica com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade mesmo depois do vencimento do contrato;
- 8.8** - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionados ao pessoal envolvido na execução do objeto;
- 8.9** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- 8.10** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.11** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 8.12** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.13** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços.
- 8.14** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.15** - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito pela **SECRETARIA SOLICITANTE**.

8.16 - Proceder a execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.17 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.18 - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedida norma técnica pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT alteração as especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.2- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

b.3 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos serviços;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por funcionário designado pela SECRETARIA, doravante denominado "FISCAL", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na concorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por **JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA, MATRÍCULA: 9332**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

11



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável: por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio, 11 de outubro de 2022.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MURILO DE LUAN DE S. LIMA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DREAN DE SOUSA LOPES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAULO CAVALCANTI RAMOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por: THIAGO DE SOUZA MOURA:06486139412
O tempo: 11-10-2022 10:54:45

**THIAGO DE SOUZA MOURA-ME
THIAGO DE SOUZA MOURA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84